

N. ....

Fls. 1



1939

### Juizo Federal na Secção do Paraná



ESCRIVÃO,

P. M. Ch. Ant.

Ingresso administrativo

O p. Promotor Federal  
Alfredo Pinto

Ref. 10.  
Refe

### Autuação

No 25 dia 25 da mez de Jan.  
do anno de mil novecentos e trinta e dois nesta cidade de  
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo  
o expediente administrativo  
da que, para constar, faço esta autuação. Eu  
P. M. Ch. Ant.



GABINETE

# Procuradoria Geral da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

CURITYBA, 20 de Janeiro de 1932

N. 30.

Exmo. Snr. Dr. J. M. de Oliveira Penteado  
D.D. Juiz Federal da secção do Paraná.

CURITIBA

*Ar. Dr. procurador da  
Republica.  
Curitiba, 21 janeiro 1932  
Fulhor*

Na forma do parecer da Comissão de Correição Administrativa, incluso envio a V. Exa. o processo referente a um desfalque verificado na Agencia dos Correios de Morretes, neste Estado, afim de ser por intermedio de V. Exa. enviado ao Snr. Dr. Procurador da Republica neste Estado, para os fins de direito.

Apresento a V. Exa. os meus protestos de alta estima e elevado apreço.

SAUDE E FRATERNIDADE

*Octavio F. de Lacerda*

Procurador Geral da Justiça.



Gabinete do Presidente

# Tribunal Especial

3

Rio de Janeiro, 8 de Dezembro de 1931

✓ Encaminhe-se à Procuradoria Geral da Justiça para os fins de direito. 674, 28.12.31

*M. Curran*

N.º 814 -

Exmo. Sr. Interventor Federal no Estado do Paraná.

Tendo em vista a deliberação da Comissão de Correição Administrativa, remetto a V. Ex. os inclusos autos do processo nº 1181 P, afim de que V. Ex. os encaminhe á Justiça competente, que procederá de accordo com a legislação em vigor.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

*Themistocles Brandão Cavalcanti*

Themistocles Brandão Cavalcanti

Procurador Especial

PALACIO DA PRESIDENCIA  
N.º DE ENTRADA 8091  
EM 12 DE 12 1931  
ESTADO DO PARANÁ

1931

Fls. 1

L.º 4 Flo. 52



**PROCURADORIA**  
DA  
**COMISSÃO DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**  
DECRETO N.º 20.424, DE 31 DE SETEMBRO DE 1931

N.º 1181-P.

*Processo*



Procurador: Senhor

*Alfredo Santos - (duplique  
na Agência Cúrcio Moretes, Estado  
do Paraná)*

*Procuradoria da Comissão de Correição Administrativa,  
em Sete de Setembro de 1931*

## AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de dezembro do  
ano de mil novecentos e trinta e um nesta cidade do Rio  
de Janeiro, e Secretaria da Comissão de Correição Admi-  
nistrativa, autuo o officio acompanhado de  
documentos que com despacho se  
segue. Sei, Luiz Kaluz, Secretário  
geral, subscrito.



Juízo Federal na Secção do Paraná 2

Curitiba, 3 de Dezembro de 1931.

Nº 212-

A' Comissão de Correição Administrativa.

9. R. S.  
Rio de Janeiro, 7 de Dez. 1931.

RIO DE JANEIRO.

~~Henriques Cavalca~~

Para os devidos fins, remetto a essa Comissão de Correição, a requerimento do dr. Procurador da Republica na Secção deste Estado, o incluso requerimento acompanhado de varios documentos juntos com um officio do sr. Administrador dos Correios, com data de 12 de setembro de 1919, referentes ao desfalque de 3:170\$965, dado pelo ex-agente do correio de Morretes, deste Estado.



*[Handwritten signature]*

-Juiz Substituto Federal, em exercicio.-



# Procuradoria da Republica no Estado do Paraná 3

Exmo. Sr. Dr. Juiz Substituto Federal em exercicio.



Sam

Em 3 de dezembro de 1931

Francisco

1 sup em exercicio

Diz a Justiça Federal, por seu Procurador na Secção do Paraná, que vem expôr e requerer o seguinte:

Entre os documentos e autos encontrados em casa do ex-Procurador da Republica, Dr. Luiz Xavier Sobrinho, devolvidos após o fallecimento do mesmo ao foro por pessoa de sua familia e por intermedio dos officiaes de justiça do Juizo Federal, se acham os documentos juntos com um officio do Sr. Administrador dos Correios, com data de 12 de Setembro de 1919, referentes ao desfalque de 3:170\$965 dado pelo ex-agente do correio de Morretes, Alfredo Santos. Sendo o referido crime funcional e tendo sido praticado antes da Revolução de Outubro, não se achando aforado o processo na justiça ordinaria na epocha da Revolução, isto é, em epocha anterior á Revolução, a competencia para tomar conhecimento do processo era do Tribunal Especial ( Art. 2 do Dec. 19.440, de 28 de Novembro de 1930). Segundo o Art. 3 do Decreto que reformou o Tribunal Especial, creando a Comissão de Correição Administrativa, os inqueritos sobre crime commum devem ser remetidos á "autoridade judiciaria competente", mas o crime de que se trata é funcional, accrescendo que o Art. 27 do mesmo Decreto manteve em pleno vigor "todos os decretos anteriores relativos ao Tribunal Especial e á Junta criada pelo Decreto 19.311, de 28 de Março de 1931, enquanto não collidirem com o disposto no presente decreto". Ora, o referido Decreto não supprime a competencia da Justiça Especial em materia de crime funcional. É verdade que o Decreto n. 20.348 (Diario Official do Paraná, de 6 de Novembro de 1931) trouxe modificações ao Decreto que deu nova organização ao Tribunal Especial da Justiça Revolucionaria, mas isto em materia administrativa. Assim, penso que a Justiça Fe-



deroga ordinaria é incompetente para tomar conhecimento do processo, pelo menos antes da Justiça Especial examinar o caso para o effeito de applicar ou não pena. Nestas condições, requer que se remetam os documentos juntos para o Rio de Janeiro para que delles tome conhecimento a Comissão de Correição Administrativa.

Nestes termos.

P. deferimento.

Cuitubá, 2 de Dezembro de 1931.

Sindolpho Barbosa Lima

Procurador da Republica.

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



Coritiba, 12 de Setembro de 1919

4

Administração dos Correios DO PARANÁ

N. 857

1.ª Secção

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.



*Do Procurador  
Coritiba, 13-9-19  
M. J. J. J.*

CAPITAL

Para os fins da lei, cumpre-me passar ao poder de V. Exa. o incluso original do processo nº 1817-Diversos-17, do protocolo desta Administração, relativo ao desfalque de Rs. 3.170\$965, verificado nas contas do ex-agente do correio de Morretes, Alfredo Santos. A esse respeito devo informar o seguinte: - Em 20 de Outubro de 1917, a comissão que aqui esteve inspeccionando esta Administração, dirigida pelo Chefe de Secção da Directoria Geral dos Correios, MARIO DUQUE ESTRADA DE BARROS, em inspecção effectuada naquella agencia verificou o desfalque acima referido, tendo immediatamente suspenso aquelle serventuario das funcções de seu cargo e designado o praticante de 2a. classe Florido Cabral para substituil-o, marcando o prazo de 48 horas para ser a importancia do alludido alcance recolhida aos cofres desta Repartição, o que foi feito a 22 do mesmo mez. Por Portaria nº 811, de 20 de Outubro de 1917, esta Administração confirmou esse acto do Sr. Inspector, ao qual pelo Regulamento vigente o serventuario suspenso poderia recorrer a autoridade superior no prazo de 10 dias, o que elle não fez, conformando-se com a punição.

Por Portaria nº 856, de 14 de Novembro de 1917, foi o citado Agente demittido das funcções de seu cargo como incurso nos ns. 4 e 5 de art. 485, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 9080, de 3 de Novembro de 1911, tendo esse serventuario sciencia desse acto que poderia delle recorrer a autoridade superior, no prazo de 15 dias, o que tambem não foi feito. Este processo só agora é remettido a V. Exa. em vir-



Administração dos Correios  
PARANÁ

Exmo. Sr. Dr. Luis Federal

1.ª Secção

N.º 688

CAPITAL



tude de ter elle chegado da Directoria Geral dos Correios, onde se achava a pedido daquella Repartição.

O processo alludido consta das seguintes peças:

- 1-Officio nº 20, do Chefe da Commissão Inspectora, Mario Duque Estrada de Barres de 20 de Outubro de 1917;
- 2-Comunicação da Contadoria de 6.11.17;
- 3-Portaria nº 812 de 20.10.17;
- 4-Informação da Contadoria de 22.11.17;
- 5-Copia Officio nº 1059 de 5.11.17;
- 6-Portaria nº 811, de 20.10.17;
- 7-Officio nº 2196 de 12.11.17, da Sub-Directoria de Expediente;
- 8-Officio nº 1159 de 13.12.17;
- 9-Portaria nº 857, de 14.11.17;
- 10-Copia officio nº 1160 de 13.12.17;
- 11-Officio nº 75 de 1.12.17 da Delegacia Fiscal;
- 12-Comunicação de Heiter Taddei;
- 13-Comunicação de Oswaldo de Souza Branco;
- 14-Copia de officio desta Administração para Directoria Correios de 13.12.17;
- 15-Officio 119 da Sub-Directoria de Expediente;
- 16 Informaçõe da Contadoria de 27.4.18;
- 17-Officio da Sub-Directoria de Expediente de 6.6.18;
- 18-Copia de officio nº 562 de 31.7.18;

5

Processo - 1817 - Div. - 17.

Referente a inspeção feita  
na Agência de Correios de

Morretes



ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS  
DO PARANÁ

1.ª Seção

N. 20

1)

Coritiba, 20 de outubro



INSPECÇÃO DOS CORREIOS DO PARANÁ

Illmo. Sr. Cel. Manoel Santerre Guimaraes, D. Administrador dos Correios.



- Passo ás vossas mãos um termo de inventario e o balanço procedidos hoje por mim na agencia do correio de Morretes.

Tomando por base a nota fornecida pela Contadoria, verifiquei achar-se o agente respectivo alcançado com a Fazenda Nacional na importancia de Rs. 3:170\$965, sendo possivel que depois de levantada a Conta-corrente daquelle funcionario soffra alguma modificação a referida importancia.

Não convindo que o cidadão Alfredo Santos continuasse em exercicio, fiz a entrega da agencia ao praticante de 2a. classe Florido Cabral, marcando ao agente o praso de quarenta e oito horas para recolher a importancia do desfalque.

A pedido do praticante Florido trouxe para esta Capital a importancia de 1:000\$000, proveniente de renda da agencia, entregando-a pessoalmente ao Sr. Thesoureiro para o respectivo recolhimento.

Finalmente, cumpre-me dizer-vos que a agencia continua em casa do agente, tendo o praticante Florido Cabral pedido permissão para vos declarar não poder permanecer por mais tempo em Morretes.

Saude e fraternidade,

*Mário Duzem Estevão de Barros*  
Chefe da Comissão de Inspeção,

Effectivamente, e, por  
portaria os actos do  
Imperio; designe-se  
o estafeta interno Ru-  
phael Munhoz de  
Moraes para as-  
sumir a agencia  
do concilio em Monte-  
Passee e a Conta-  
dorwa

20. 10. 16

Theodorico de Freitas

Luvi e as portarias  
811 e 812. 20. 10. 16

Mr

R. L. Amse Balancista  
da Agencia para verificar  
e informar. Em 22. 10. 17  
Theodorico de Freitas

Informo que, crei-  
fendendo o balancete  
de Monte, organizado  
pela Comissao ins-  
pectora, verifiquei exac-  
tidão no mesmo.

Consulto a V. S. se devo  
organizar um balancete  
adicional ao de 1920,  
afim de fazer figurar  
a entrada da importan-  
cia de avs. 3:170,965, cor-

respondente ao  
alcance verifi-  
cado, visto ter  
sido, a respeito  
importancia,  
recolhida ao  
câmbio de Thesou-  
raria deste Admi-  
nistração, pelo Sr.  
Agente Alfredo  
Laufer.

Devo adiantar  
que o recolhimen-  
to em questao foi  
feito directament  
a Thesouraria.

Cont. em 26-10-  
17.

Archeand Silvius  
Am. Lente;

Retirei deste  
processo o balan-  
ete, para a compe-  
tent classificac-  
cao.

Am 26-10-17

Jambr

Passo a 1 de agosto  
com a communic-  
cao n. 405. Em  
6. 11. 17

Theodorico de Freitas

2) 1817 Div. 197

Marcelo

405

Sr. Coronel Contador



Em additamento a minha informação contida no officio n.º 20, de 20 de Outubro, do Sr. Chefe de Comissão de Inspeção, cum pre me fazer as seguintes ponderações:

A importância de 249,925, mencionada no balanço do dia 20, sob o título Deficit recebido, foi de facto, recebido durante o periodo de 1 a 20 de Outubro, entretanto, figura já em receita do balanço de Setembro, cuja liquidação ficou constatada com a remessa e classificação da referida importância. Assim sendo, esta importância (249,925), deverá desaparecer da receita, importando esta operação na redução do alcance, para 2:921,040.

Logo sido recolhida pelo Sr. Agente responsabilizado, a importância de 3:170,965, correspondente ao alcance constatado no balanço em questão, fiz escripturar como depósito, aguardando ordens desta Administração, por meio intermedio, para fazer as devidas rectificações no balanço, visto ter sido o mesmo organizado pela Comissão de Inspeção.

Uma vez autorizada a reforma do balanço, o alcance importará em 2:921,040 e a importância recolhida a maior (249,925), deverá ser restituída ao Sr. Agente.

Solicito pois vossas providências, no sentido de ser solucionado o caso, a fim de ser liquidado e classificado o balanço a que me refiro.

Curitiba, em 5 de Novembro de 1917,

Guilherme Silveira

St. George Administrator

Passer a vossa mão  
o present comunicado  
do Sr. S. official Beloneis  
ta das Agencias para  
que vos degniez de to-  
mar em consideração  
e autorisar as proci-  
dencias pedidas para  
regularidade dos contos  
do Bznt. suspenso da  
Moeda. Em 6. 11. 917  
Theodoro de Faria

71/200



ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS  
DO  
PARANÁ

1.ª Secção

N. ....

5-2

3/

Par. 1807 Dir. 1917

8

Curitiba, 20 de outubro

de 1917

3

Portaria nº 812



Usando das attribuições que me são conferi-  
das pelo actual Regulamento dos Correios da Republica, e consideran-  
do que se acha suspenso preventivamente o agente de correio em Horre-  
tes, Alfredo Santos, Resolve designar o Estafeta interno Raphael Munhoz  
de Moraes para assumir em commissão, a agencia de correio em Horretes.

O Administrador,

*[Handwritten signature]*



Sciencia.

C 23-10-917.

Com. D. Perreira

As. h. Nat. J. Reis.

Registre-se esta e  
tornar-se nota da  
suspensão preventiva  
do Agente. Em 24.10.917  
Theodorico de Jesus

Registrada a fl. 148. v  
de Competente Livro de  
Portaria e tornada nota

Em 25-10-17

Theodorico de Jesus

Passo a 1ª Secção.

Em 25.10.917

Theodorico de Jesus

Com. a Di. - nº 4.10.59.

Σ S.A.A. 92

10.

A Contadoria para  
juntar os processos  
de balancos e pos-  
sai a 1ª Secção, in-  
formando a razão  
da demora na de-  
spleção dos pro-

Com. Σ S.A.A. 92.

M. M. M.

x

(Balancos - nº 4.10.59  
de Rophail - M. M. M.  
e M. M. M.)

As. h. 3ª official Balanço  
esta para cumprir o  
despacho acima

Em 22.11.917

Theodorico de Jesus

Informação e  
parte.

Em 22-11-917

Theodorico de Jesus

Informado em despacho  
de 1ª Secção e 1ª Secção

Em 22.11.917

Theodorico de Jesus

4)

Nov. 1817 Div. 1917

(2)

94

Sr. Coronel Cantados



Informo que do processo de  
balanço effectuado pela Comissão  
Inspectoria a 20 de Outubro ultimo,  
retirei o balanço, o termo lavrado e  
os vales pagos, a fim de ser feita a  
competente classificação nos livros  
de Recita e Despesa das Agencias.

O Relatório do Inspector foi  
enviado a 1.ª Secção, a 8 do corrente.  
Cantados, em 22 de Novembro  
de 1917.

Ameliano Silveira  
3.ª off.

Dez 21. Recebi a copia do  
balanço. Em 23.11.1917  
Theodoro de Jesus

Extrahi as copias.

Em 23-11-1917.

J. Filipe  
3.ª off.



ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS  
DO  
PARANÁ

L/1059

1.ª Secção

N. ....

5)

Par. 1817 Dir. 1917

3

Curitiba, 5 de Novembro de 1917

5 10

Exmo. Sr.

Na forma regulamentar, levo ao conhecimento de V. Exa. que, por portaria nº 812, de 20 de mez passado, designei o estafeta interno desta Repartição, Raphael Munhoz de Moraes, para assumir o cargo de agente do correio, em comissão, em Morretes, cujo agente effectivo foi por mim suspenso preventivamente, cisto como pela Comissão Inspectoral foi ali constatado um desfalque.

Esse estafeta interno entrou no exercicio desse cargo no dia 21 de mez findo.

Saude e fraternidade.

Exmo. Sr. Director Geral dos correios da Republica.

O Administrador,

~~Handwritten scribbles and marks at the top left of the page.~~

Faint circular stamp or seal impression in the upper right quadrant.

Small handwritten marks or symbols on the right edge of the page.



ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS  
DO  
PARANÁ

1.<sup>a</sup> Secção

N. ....

6/

Paon 1817 Div. 1917.

Coritiba, 20 de outubro

11  
6  
de 1917

Portaria nº 811.

2<sup>a</sup>

Usando das attribuições que me confere o actual Regulamento dos Correios da Republica, e tendo em vista o processo de inspecção procedida na agencia de correio em Morretes, pelo Sr. Chefe de Secção, Mario Duque Estrada de Barros e considerando que foi ali constatado um desfalque na importancia de Rs. 3:170\$955, resolvo suspender preventivamente o respectivo agente, Alfredo Santos, que deverá recolher a importancia faltosa no prazo de 48 horas, a contar da intimação que lhe foi feita pelo chefe de Secção, Sr. Mario Duque Estrada de Barros.

Recomendo, outrossim, á 2a. Secção que com a maxima urgencia, proceda a tomada das contas desse agente.

O Administrador,

*M. A. ...*

No h'ntate seuu Reis  
para registrar. Em  
22.10.917

Theodorico de Faria

Transcripta a pag. 146 e  
leios respectivos.

Em 22-10-917

*[Signature]*

Passo ao Sr. Belarmino de

Agencia para os devidos fins  
ao Sr. Ant. Rentes, para  
se para proceder a tomada  
de contas com multa  
respeitando. Em 22.10.917

Theodorico de Faria

Juncoi note

Em 22-10-917

*[Signature]*

Nota de extrato a guisa  
de recolhimento, em dupli-  
cate, na importância de  
3:170x965, sendo enviadas  
ao Sr. Theodorico, para  
os devidos fins.

Em 23-10-917.

*[Signature]*

Archi. Em 23-10-917

*[Signature]*

Amistade no fim de res-  
ponsabilidade.

Em 23-10-917

*[Signature]*

Passo ao Sr. Belarmino

Em 16.11.917

Theodorico de Faria



DIRECTORIA GERAL  
DOS  
CORREIOS

Sub-Directoria do Expediente

3.<sup>a</sup> Secção

7) *Com. 1817 Dir. 1917* ✓  
Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1917  
12



Nº 2196.

Accusando recebido vosso officio nº 1059 de 5 do corrente, peço-vos melhores esclarecimentos a respeito, visto não constar nesta Directoria que tenha sido imposta a pena de suspensão ao agente do Correio de "MORRETES", Alfredo Santos.

Saude e fraternidade.

SERVINDO DE SUB-DIRECTOR

*Franco de Gostoso*  
Chefe de Secção.

Sar. Administrador dos Correios do Estado do Paraná.

★

Handwritten notes:  
Handwritten:  $\Sigma$  130212  
Handwritten: NP-



Faint purple stamp or mark on the right side of the page.

Faint purple stamp or mark in the middle of the page.

Faint purple stamp or mark near the bottom of the page.

CORITIBA 13 de Dezembro de 1917

8  
13

L/II59

Em resposta ao vosso officio nº 2196, de 12 do mez passado, informo-vos que tendo o Chefe de Secção Sr.MARIO DUQUE ESTRADA DE BARROS, procedido uma inspecção na agencia do correio em Morretes, ali constatou um desfalque de Rs.3:170@965, pelo que suspendi preventivamente o respectivo agente, ALFREDO SANTOS.

Saude e Fraternidade,

Illmo.Sr.Sub-Director do Expediente dos Correios.

O Administrador

(a) MANOEL SANTERRE GUIMARÃES.

(Proc.1817-Div.-17)



ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS  
DO  
PARANÁ

1.ª Secção

N. ....

8)

Proc. 1817 Div. 1917.

Curitiba, 14 de Novembro de 1917

974

Portaria Nº 356

Usando das atribuições que me confere o actual Regulamento dos Correios da Republica, resolvo exonerar o agente do correio em Morretes, Alfredo Santos, como incurso nas ns. 4 e 5 de art. 485 do citado Regulamento.

O Administrador,

*[Handwritten signature]*

7

Com. a Morretes  
em officio 3026

Em 16-11-917  
Hobuinho

Em officio n.º 771 div., communi-  
cou-se a Delegacia Fiscal,  
a nomeação do novo  
agente Sr. Cavaldo de Souza  
Francisco

Em 11-11-917  
Rmolto

Com. ao Sul. fol 2  
on ~~1160~~ 1160.  
E 13.12.17

Av. h. Av. S. S. R. R. R.  
para registrar este e to-  
mar ante. Em  
13.12.17  
Theonice de Faria

Registrada a fls 158,  
do competente livro.  
Temi notas.  
Em 15-12-17  
S. S. S.

Passo e S. S. S.  
Em 15.12.917  
Theonice de Faria

CORITIBA 13 de Dezembro de 1917

10  
15

L/1160

Na forma regulamentar, levo ao conhecimento de Va. Exa. que, por portaria nº 866, de 14 de Novembro ultimo, exonerei o agente do correio em Morretes, ALFREDO SANTOS, como incurso nos ns. 4 e 5 do artigo 485 do actual Regulamento.

Saude e Fraternidade,

Exmo. Sr. Director Geral dos Correios da Republica

O Administrador

(a) MANOEL SANTERRE GUIMARÃES.

(Proc. 1817-Div.-17)

101 (1817 Dec. 1917)



# Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná

N.º 35

CURITYBA, 1 de Dezembro de 1917

16

14

Illmo. Sr. Administrador dos Correios deste Estado.



Communico-vos, para os devidos fins, que o Agente do Correio de Morretes, Osvaldo de Souza Branco, já iniciou nesta Delegacia o respectivo processo de fiança.

Apresento-vos minhas attenciosas saudações.

O Delegado Fiscal

*Bernardo de Vasquez*

A. 20. Serris.

Σ 1.12.17.

Manuel Antão



Pomou fosse em  
1 de Setembro de  
1917 Σ 1.12.17

W

Ar. b. Am. Serris Reis  
pau trunco nota.

Em 13.12.917

Theromica de Junt

Trunco nota

Em 15-12-17

Theromica

Paseu a 1º de Setembro

Em 15.12.917

Theromica de Junt

11) Jan. 1817 Dir. 1917.

17

Agencia do Correio de Affonso em Ponta da  
Almas de 1917

Comi. Sin. S.º Administradores do Correio  
do Paraná

Subs a Chama de Commencar a 7.ª C.º  
que, em virtude do esse officio n.º 3.119-  
de 1.º do presente, foi a entrega d' dita Agen-  
cia ao Sr. Osvaldo de Sousa Branco, a que  
foi nomeado, mediante competente habilita-  
ção, e qual foi precedido na presença do  
referido Agente e do 3.º officio Municipal  
da Prefeitura tendo sido verificada a existên-  
cia de cinco pontos setecentos e setenta e qua-  
tro mil trezentos e cinquenta e seis (5.774,550),  
em sellos ordinarios, depositos e demas for-  
mular de franquias, conforme consta  
do respectivo termo de inscricao feita  
de nesta data

Dezde e fraternidade.  
Ely Tardes Zaffar

71  
Communiqu. de la  
Société de la  
Science à V. S. S. S.  
E 61217.

M. M. M. M. M.

Com. de la  
E 1161.

E 131212

M.

Ar. de Ar. de S. S. S.

Paris. E 13. 12. 917

Th. S. S. S.

Science

E 15-12-17

Ar. de Ar. de S. S. S.

12) Nov. 1817 Dec. 1917.

18

Agencia do Correio de ~~Monteforte~~ ~~Monteforte~~  
Em 3 de Dezembro de 1917

Ex.<sup>mo</sup> Sr.<sup>o</sup> Coronel Administrador dos  
Correios do Paraná



Em ho a honra de comunicar a V.<sup>o</sup> Ex.<sup>o</sup>  
que nesta data assumi o cargo de Agente  
nesta repartição, recebendo os valores exis-  
tentes, em sellos ordinarios em deposito, e de-  
mais formulas de franquie, na importan-  
cia de 5.774.350, e bem assim, o arquivo, ma-  
terial e utencilios, de accordo com o termo de  
inventario lavrado nesta data.

Saude e Fraternidade

O Agente  
Oswaldo de Souza Branco

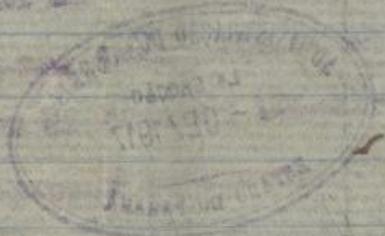
811 de 5

+

Communique. se la...  
suetoria, tome. se nos...  
ta e de. se ouen...  
cia a 2a...

E. 6.12.17  
M. M. M. M. M.

+



Ch. e out. fol e  
n. 1161

Passo ao Am  
Contador

Em 29-1-18

Reis para Tom... Jose P. Rolz  
Em 13-12-17

Ther... Em 29-1-18

Forma de... notas

Em 15-12-17

Passo a J. Peccas

Em 15-12-17

Ther...

A. 2. Serr...

2 26.1.18

M. M. M. M. M.

to h. 20 official Jui Sabs

Em 28.1.18

Ther...

CORITIBA 13 de Dezembro de 1917

1914

Na forma regulamentar, levo ao conhecimento de Va.Exa, que, por acto de 14 do mez passado, nomeei o cidadão OSWALDO DE SOUZA BRANCO para o logar de Agente do correio em Morretes, o qual tomou posse e assumio as funcções de seu cargo no dia 3 deste m<sup>z</sup>.

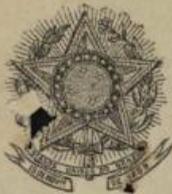
Saude e Fraternidade,

Exmo.Sr.Director Geral dos Correios da Republica.

O Administrador

(a) MANOEL SANTERRE GUIMARÃES.

(Proc.1817-Div.-17)



DIRECTORIA GERAL  
DOS  
CORREIOS

Sub-Directoria do Expediente  
3a. Secção

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS  
2.ª SECÇÃO  
25. ABR. 1918  
ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS  
1.ª SECÇÃO  
26 JAN 1918  
ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS  
ESTADO DO PARANÁ  
N.º 47  
LIVRO 27  
PROTOCOLLO

13) *Quar. 1917* *Dir. 1917*  
Rio de Janeiro, 22 de Jan

Jan

de 1918

20

15

N.º 119

De posse do vosso officio n.º 1160 de 13 do mez p.findo, solicito-vos informeis a data e numero da Portaria que suspendeu preventivamente Alfredo Santos do exercicio do cargo de agente postal de Morretes; a data e numero da Portaria que responsabilizou o mesmo pela importancia do desfalque dado na citada repartição; se á demissão daquelle ex-serventuario precedeu inquerito administrativo regular, visto contar elle mais de dez annos de serviço; e, finalmente, se a importancia do alcance foi recolhida aos cofres publicos.

Solicito-vos ainda informeis a data da dispensa de Raphael Munhoz de Moraes do cargo de agente em commissão da referida localidade, e, bem assim, desde quando foi afastado do exercicio de agente o ex-serventuario Alfredo Santos.

Saudese fraternidade.

*Proc. 1817.*

Servindo de Sub-Director,

*Mario Duzen Estuada do Barro*  
Chefe de Secção.

Sr. Administrador dos Correios do Estado do Paraná.

Junta e o pro-  
cesso e superior e  
devidamente

226118

Albuquerque

Cumprido despacho  
acima, pntando este  
ao processo.

Em 23-4-18

Silveira

A Contadoria para in-  
formar, na parte que  
lhe diz respeito

Em 24.4.18

Albuquerque

No 3º official Silveira

Em 25.4.18

Theodorico de Jesus

Informação é

farte.

Cont-em 27-4-18

Silveira

Passo a 1º secund. Em

27.4.18

Theodorico de Jesus

## Informação.



Relativamente à parte que diz respeito à este Seccão, informamos que a importância de 3:170,965, correspondente ao desfalque verificado a 20 de Outubro do anno passado, na Agencia do Conselho de Moraes, pela Comissão Inspectora, deu entrada na Thesouraria desta Administração, a 23 do mesmo mez e anno.

Emquanto à dispensa do cargo de Agente em Comissão, do estafete interno Raphael Mueloz de Moraes, se deu a 12 de Novembro, do referido anno de 1917, por ter sido substituido pelo 3º official Heitor Taddei.

O ex-Agente Alfredo Santos, foi afastado do serviço, a 20 de Outubro ainda do alludido anno, em virtude de ter sido suspenso por Portaria n.º 811, da mesma data.

Curitiba, em 27 de Abril de 1918.

Omeliano Silveira

3º off. al

Informado p. pass. a 1ª Seccão. Em 27.4.18  
Theodorico J. Santos



DIRECTORIA GERAL  
DOS  
CORREIOS

Sub-Directoria do Expediente  
3ª Secção

Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1918

2217

Nº 1134



Reiterando o assumpto constante do officio n° 119/3 de 22 de Janeiro ultimo, desta Sub-Directoria, solicito presteis com urgencia todos os necessarios esclarecimentos relativos ao ex-agente postal de "MORRETES", nesse Estado - Alfredo Santos, os quaes vos foram pedidos em o supra citado officio.

Saude e fraternidade.

O SUB-DIRECTOR

*Augusto de Aguiar*

Snr. Adminstrador dos Correios do Estado do Paraná.

+

Ao li.º auxiliar  
21.6.18

Murphy

junto este ao processo  
Em 13-6-18  
S. S. S.

Luiz

Report.º de vida-  
ment  
21.6.18

Murphy

Cumprir o despacho  
em off.º 562.

29-7-18.

Rog. M. S.

A. 19. Junho  
2.8.18.

Murphy

Retirar o título para  
depois de registrado ser  
entufado ao interessado,  
podendo ser arquivado  
este processo 8.2.19.

Spina

562.

Em solução ao vosso officio nº 1134 de 6 do mez passado, cumpre-me informar-vos que o agente do correio em Morretes, neste Estado, Alfredo Santos, foi suspenso preventivamente do exercicio de seu cargo, por portaria desta Administração nº 811, de 20 de outubro do anno passado, tendo sido pela mesma portaria responsabilizado pela importancia de 3:170\$965, sendo-lhe concedido o prazo de 24 horas para recolher essa importancia aos cofres publicos.

Esta responsabilidade foi recolhida á thesauraria desta Administração em 23 de outubro do anno passado.

quanto a exoneração daquelle funcionario, foi feita por portaria nº 856 de 14 de outubro do anno passado, a vista do processo nº 1817-Diversos-918, constante da inspecção procedida naquella agencia, pelo chefe de Secção dessa Directoria, Sr. Mario Duque Estrada de Barros, então Inspector nesta Administração, não tendo o ex-agente apresentado a sua defeza.

Cumpre-me ainda informar-vos, que o estafeta interno, Raphael Munhoz de Moraes foi dispensado do cargo de agente em comissão do correio em Morretes, em 12 de Novembro do anno passado.

O ex-agente Alfredo Santos foi affastado do serviço em 20 de outubro do mesmo anno, por ter sido suspenso preventivamente pela portaria nº 811, já alludida.

Saude e fraternidade.

Ill<sup>o</sup> Sr. Sub Director do Expediente dos Correios.

1817-Diver-18.

O Administrador.

Archive. v  
2 11.2.19

Mumma

J

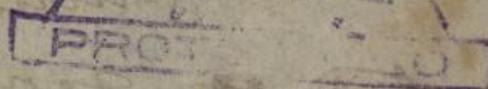


Rio de Janeiro, 24 de Junho de 1919.



19

Nº 2194 /3.



446  
Direct.

Com referencia ao vosso officio nº 563/1, de 14 de Maio ultimo, incluso vos devolvo o processo nº 1817-Diversos-1917, do protocollo dessa Administração, referente á de missão do ex-agente do Correio de "Morretes"-ALFREDO SANTOS.

Saude e fraternidade.

O Sub-Director,

*Ernesto de Aguiar*

Sr. Administrador dos Correios do PARANÁ.



Exmo. Sr. Administrador dos Correios do Paraná



25  
20  
B  
15  
Reg.

Alfredo dos Santos tendo sido demittido do cargo de Agente dos Correios de Morretes, em Novembro de 1917, vem pedir que V. Exc. se digne mandar lhe dar por certidão o inteiro teor da portaria porque foi demittido e bem assim pede que vos digneis mandar certificar se a sua demissão precedeu processo administrativo em que se lhe tivesse facultado defesa e recursos; se o supplicante foi submettido a inspecção de saude de onde resultasse a verificação de impedimento physico ou moral para o exercicio do cargo, verificando-se o impedimento por tres meses alem do tempo maximo de licença que poderia obter; se verificou-se que o supplicante alterou ou organizou documentos de serviço sem estar autorizado, disso resultando damno ou prejuizo a repartição; finalmente se consta nessa Administração que o supplicante tenha soffrido condemnação judicial ou tenha pedido por escripto sua demissão

P. deferimento

Curitiba 24 de Julho 1919  
Responsável Augusto Augusto



+  
Prove sua qualidade  
de procurador  
Σ 30.7.19  
Albuquerque

7.ª procurador  
Σ 31.8.19  
NB

7.º procurador  
Σ 1.8.19  
Albuquerque

Junta do  
Em, 1-8-1919  
estipulou

Como requer:  
Σ 4.8.19

Albuquerque

Extrai a certidão requere-  
cida. Em 7/8/19  
Francisco

Necessidade - custódia a quem se refere a petição  
antes - Junho 4 - 8-9-19  
Francisco

FAMMILL  
BOND

Handwritten signature or scribble consisting of several large, overlapping loops and flourishes.

FHA

1.º Tabelião M. J. Gonçalves

Estado do Paraná - CURITYBA



Traslado Primeiro

Avro 183 Folha 17r.

26

21

Procuração bastante que faz Alfredo Santos, como abaixo se declara:

SAIBAM quantos virem este publico instrumento de procuração bastante que sendo no anno de mil novecentos e dezenove da era Christã, aos vinte e seis dias do mez de Julho do dito anno, n'esta cidade de Curityba, Estado do Paraná, perante mim Tabelião compareceu como outorgante o senhor Alfredo Santos, residente em Morrites, de passagem por esta cidade, e

reconhecido pelo proprio de \_\_\_\_\_ das testemunhas abaixo assignadas perante as quaes, por elle me foi dito, que, por este publico instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituia seu bastante Procurador e advogado o Sr. Benhamim Baptista Rius de Albuquerque advogado, casado, residente nesta cidade para o fim de mover contra a União Federal a accão ou accões competentes para deixar sem effeito o acto que o demittio do cargo de Agente do Bortio de Morrites e haver da referida União Federal os vencimentos a que tiver direito, vencidos e a vencer até a sua reintegração no dito cargo, plus que confere ao mesmo seu procurador e advogado todos os poderes necessarios para tal fim, amplos e illimitados, inclusive seguir os recursos que forem interpostos para instancias superiores e substituir os poderes desta em quem comier, com ou sem reservas.



E de como assim o disse do que dou fé, e me pedim que lhe lavrasse este instrumento que foi lido perante ditas testemunhas presentes, que assignam com o outorgante sobre o sello federal de dois mil reis, devidamente inutilizado, perante mim Manuel José Gonçalves, Tabelião que o escrevi. (h): Curityba, 26 de Julho de 1919. Alfredo Santos. Maliba Silva e Arthur Coria. Traslada da na mesma data. Está conforme ao original, e ao qual me reporto e dou fé. C. em, Manuel José Gonçalves  
1.º Tabelião, subscreevi, compareci e assigno em publico e pago: Em test. de verdade.



Manuel José Gonçalves

Exmo. Sr. Cel. Administrador dos Correios de Curitiba

27  
22



Diz Alfredo Santos, que precisa para defesa de interesses seus perante a União Federal, que V. Exc. se digne mandar lhe certificar por quem competente for, a) qual a natureza, ou especie do processo numero mil oitocentos e dezeseite de 1917 a que se diz que foi o supplicante submettido; b) quando foi iniciado e quando terminou o dito processo; c) quando terminou e quando acabou o praso que lhe foi assignado para defesa; d) qual o inteiro teor ou despacho da autoridade superior que encerrou o mesmo processo; e) qual o funcionario que deu sciencia ao supplicante do despacho supra referido e do acto de sua demissão, onde e em que data foi lavrada a certidão respectiva; f) quando terminou o inquerito que conduziu ao processo pelo qual o supplicante foi demittido e quaes as peças e documentos de accusação que lhe foram communicados

A procuração que habilita o abaixo assignado a requerer como procurador de Alfredo Santos acha-se nessa repartição junto ao requerimento do supplicante datado de 29 do mez passado

P. deferimento

Curitiba 11 de Junho de 1919  
Ruy Americo Baptista  
S. Meyer



+  
700 processo e  
certifique. e  
L 11.8.19.

Almedunim

Instit. 1  
2, 11-8-19

Alfons

Extrahe a certidão pedida.

Em 18/8/19.

Alfons

Recebi a certidão a que  
se refere a petição n.º  
Lustre 27 de Junho de 1919  
Benjamin L.

A 1.ª Sec. Remessa. de ao  
Juizado Federal. L 5.9.19

Almedunim

Off. ao Juiz Federal,  
cumprido-se o dep. --  
che em off. 857.

11-9-19

R. de Matta

1882

BOND

WAMPAER MILL



For your  
collection





19-Officio nº 2194 de 26.6.19, da Sub-Directoria de Expediente

20-Requerimento Benjamin Lins, de 29.7.19;

21-Précuração de Alfredo Santos para Benjamin Lins;

22-Requerimento de Benjamin Lins de 11.9.19.

Rel das testemunhas: Praticante de 1.ª classe desta Administração Francisco Manoel de Assis França e Amanuense Clemente Ritz Teixeira de Freitas.

Saude e fraternidade.

O Administrador,

*[Handwritten signature]*

28

19-Officio no 2194 de 26.5.1931 da Sub-Directoria de Expendido  
20-Relatorio de Benjamin Lima de 28.7.1931;  
21-Relatorio de Alfredo Gomes para Benjamin Lima;  
22-Relatorio de Benjamin Lima de 11.9.1931.  
Rel das testemunhas: Praticos e Ingressos desta Academia  
Sr. Francisco Manoel de Assis Franca - Advogado Clemente R.  
Teixeira de Freitas.  
Saudes e Excmo. Sr. Presidente.

### CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao  
Senhor Dr. Manoel de Aguiar  
Em, 5 de dezembro de 1931  
Manoel de Aguiar  
Esposo

28

29

Os factos apurados no presente processo constituem crime da alçada da Justiça Commum.

Voltem, portanto, os autos ao Sr. Interventor Federal para que os encaminhe á Justiça competente, na fôrma da deliberação da Comissão de Correição Administrativa, em sua sessão de 5 de Dezembro de 1931.

Rio de Janeiro 1931  
Henriette Lamekaut  
Procurador Especial.

**DATA**

Foram me entregues estes autos

com o despacho supra

Em, 7 de dezembro de 1931

O Escrivão

Teodoro Vespucio

20/8

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos  
ao Sr. Interventor Federal  
no Estado de Jaraguá.

Rio de Janeiro 8 de dezembro de 1932

Escrivão

*[Handwritten signature]*

JUNTADA

Aos 25 dias do mez de Jan de 1932  
foi juntada da *peças* *enfente* do que faço  
este termo. — Eu, *[Signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

DATA

*[Faint mirrored text from reverse side]*

autas consta, o cunho da vida  
a circunstancia de tratar-se de  
um fidejussario com mais  
de dez annos de serviços  
prestados, como fez este o  
officio do Director Geral  
dos Correios de fls ;

Considerando que o novo  
Cod, entre as regras de extincção  
da accão penal, estatua no  
n.º 4 do art 71, a prescripção  
naõ ocorrendo na esphera  
sub judicial e a insubs-  
tação, estando como nisto  
bem pondera o Sr Procurador  
da Republica, no seu requisi-  
mento de fls, prescripto o  
crime imputado ao acusado  
Alfredo Santos, dequie o  
requisimento de fls, asde-  
stando que seja o presente  
processo archivado. Faça-se  
remessa do presente auto  
ao M. M. Sr Juiz Leocadio,  
para os fins de direito.

Registrou-se, publicou-se e  
entrou-se.

Comffho 27 de Janeiro de 1882  
Joaquim FONSECA Laur' Anna Letz

DATA  
Aos 27 dias do mez de Jan. de 1882

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este  
termo. — Eu, Joaquim F. Fonseca, pro m.

CERTIFICO, que a sentença de fls. foi devidamente registrada; do que dou fé; (leio), fls 5 verso  
Coritiba, 29 de Jan. de 1832

O Escrivão:

Paul M. Anst

Publicações

Do 29 de Jan. 1832 faço public  
a sentença de fls. 5 verso. - Ser.  
Paul M. Anst, scr.

~

Certifico que intimei. aos Sr. Procurador  
 Geral, por Sr. o Contador de Tribu-  
 ções. do que fiz e dou fé.  
 Em 29 de Janeiro de 1932  
 Paul M. Prant.

**CONCLUSÃO**

Aos 27 dias do mez de Jan de 1932  
 fiz e os autos conclusos ao M. Juiz Federal  
 do que faço este termo. — Eu: Paul M. Prant  
 Juiz, Juiz de Paz  
 Oz

Arquivou-se, em primeira instancia, por  
 seus fundamentos, o despacho de fl.  
 do Sr. Juiz Substituto. Repetiu-se.  
 Curitiba, 30 de Janeiro de 1932  
 Affonso Manoel de Oliveira Patrocinador

**DATA**

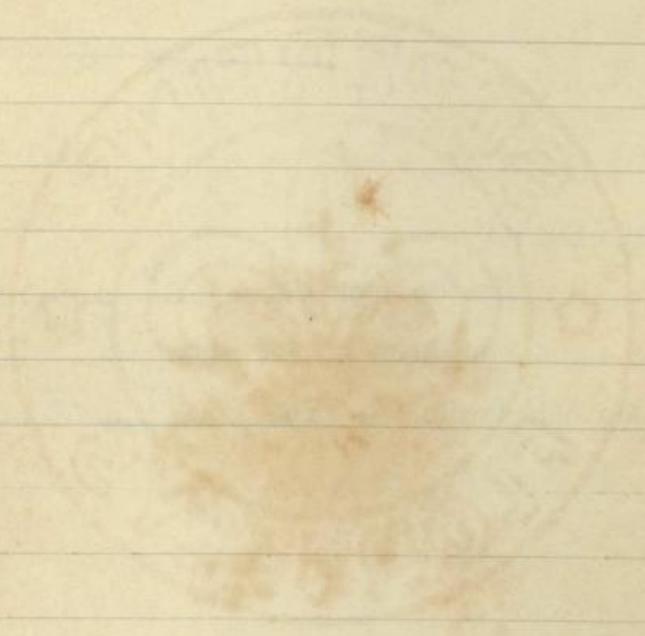
Aos 30 dias do mez de Janeiro de 1932  
 me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este  
 termo. — Eu: Paul M. Prant, Juiz  
 Juiz.

CERTIFICO, que a sentença de fis. foi devidamente registrada; do que dou fé; ( Livro 1, fls 6 verso

Coritiba, 30 de Jan. de 1832

Escrivão:

Rafael Mascari







emprego com inhabilitação para exercer cargo publico por cinco a 15 annos ( Art. 2 do Decreto n. 2. 110 referido). E claro que, dessa maneira, o crime está prescripto, porque se a pena de prisão era de 6 annos, no caso, para o effeito de prescripção, não podia ser a prescripção de 15 annos, visto como o Art. 2 estipula uma prescripção legal condicional e, assim, condicionada ao disposto no Art. 1 do dito Decreto, artigo esse que prevê o crime em especie de que tratam os autos. Nestas condições, requiero que seja o inquerito contra Alfredo Santos, ex-agente do Correio de Morretes, archivado.

Nestes termos, juntando-se aos autos.

P. deferimento.

Quitiza, 25 de Janeiro de 1932  
Sindelys Barbosa Lima,  
Procurador da Republica.



CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mez de Jan de 1932

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal Alfredo  
do que faço este termo. — Eu, Alfredo

escriu, etc.

A especie refere-se a um desfil-  
que de Rs 3:170 e 865 (dois  
contos, cento e setenta mil  
novecentos e sessenta e  
cinco reis, praticado por  
Alfredo Santos, ex-agente  
do curso de Muetos,  
deste Estado, em estado  
em inspeção, procedido  
pelo chefe da 2ª Seção  
da Directoria Geral dos  
Cursos, Sr. Morris Duque  
Estado de Buenos.

Curiosidade o desfolga  
em seguida o processo  
regulamentar, mas a  
legal. No agente  
causador do desfolga  
fui encareado pelo  
administrador Luliano  
Guerra, Sr. Lora  
para entrar com

CONCLUSÃO

a importância constante  
de seu alcance, evidenciando-se  
que, pelo chefe da comissão  
Inspectora, foi dado ao  
mesmo agente o prazo  
de 48 horas.

Não consta do processo  
que fosse dado ao agente  
indiciado, prazo para  
a defesa, bem como  
outras folhas existentes,  
bastando para tanto  
convencer os officios  
treçados entre o Director.  
Geral e a administração  
dos correios deste Estado,  
Sr. Manoel Fortes Guimarães.

Pela informação de  
fla 21, prestada pelo 2º  
official Silveira, refere-se  
que a importância de  
alcance constatada nos  
Livros de Contas de 1917,  
deu entrada na Secretaria  
da administração deste  
Estado no dia 23 do  
mesmo mez e anno

em que o alcance foi verificado,

Resolvido o tumulto, passou  
a este juízo, em 13 de Setembro  
de 1917 (dezemove), determinando  
S. Ex.<sup>ca</sup>, o Sr. Juiz Carlos de  
Lentini, que fossem os quezes  
com vista ao Sr. Luiz  
Xavier Sobrinho, que a quella  
epoca, occupava o cargo  
de Procurador da Republica.

Segundo informações  
constantes dos autos e  
declaração do actual  
Sr. Procurador da Republica,  
os presentes autos se acham  
em posse do Sr. Procurador  
e foram em tempo o este  
juízo, após o fallecimento  
do mesmo, por feição  
de sua familia.

Enviados por bapso a  
comissão de correição  
administrativa, a requere-  
rimento do Sr. Ludolpho  
Barbosa Lima, cuja  
remessa foi ordenada  
pelo Sr. Sr. Suplente este

em exames, foram as  
presentes antes, com en-  
de direito, devolvidas a  
este Juiz, em vista  
de se tratar como se trata  
de um crime da alçada  
da justiça commum e da  
competencia deste Juizo

O que tudo visto e examinado e-

Considerando que o indiciado  
Alfredo Santos, intimado a  
recolher na Secretaria da  
Administração dos Correios  
deste Estado, a importância  
de 3:170/8265, correspondente  
ao alcance constatado na  
Agencia dos Correios de Curitiba  
Suziada a sua guarda  
o fez, como fez certo  
a enfermagem de fls 21.

Considerando que do antes  
não consta ter sido o mesmo  
submetido a um processo regular  
exegido pelas normas da lei em  
vigor, resaltando a necessidade  
desta consideração o que dos

112

See

